

## Declaração de Responsabilidade

No âmbito do processo de prestação de contas do exercício de 2016 da Cascais Próxima, Gestão da Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias, E.M., S.A. declaramos, sob compromisso de honra, enquanto titulares de órgãos responsáveis pela elaboração, aprovação e remessa das contas individuais ao Tribunal de Contas, que adotámos, fizemos provar e executar de forma continuada os princípios, normas e procedimentos contabilísticos e de controlo interno a que estamos vinculados por imperativo legal ou contratual e que garantem e assegurem, segundo o nosso conhecimento, a veracidade e sinceridade das respetivas demonstrações financeiras e a integridade, legalidade e regularidade das transações subjacentes, pelos quais assumimos a responsabilidade de que, designadamente:

- a) não contêm erros ou emissões materialmente relevantes quanto à execução orçamental e de contabilidade de compromissos, à gestão financeira e patrimonial e, bem assim, ao registo de todas as operações e transações que revelem para o cálculo do défice e da dívida pública atendendo, nos termos aplicáveis, ao direito europeu da consolidação orçamental;
- b) identificam completamente as partes em relação de dependência e registam os respetivos saldos e transações;
- c) não omitam acordos quanto a instrumentos de financiamento direto ou indireto;
- d) evidenciem com rigor e de forma adequada a dimensão, extensão e revelação contabilística dos passivos efetivos ou contingentes, designadamente os compromissos decorrentes de benefícios concedidos ao pessoal e aos membros dos órgãos sociais, bem como as responsabilidades decorrentes de litígios judiciais ou extrajudiciais;
- e) incluem os saldos de todas as contas bancárias no IGCP e/ou noutras instituições financeiras;
- f) evidenciam que foram respeitadas as normas de contratação pública aplicáveis e cumpridos, pontual e tempestivamente todos os acordos e contratos com terceiros;
- g) evidenciam que foram respeitadas as normas dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e do código do trabalho, bem como observaram as incompatibilidades e limitações previstas aí, no estatuto de aposentação, no código contributivo da segurança social e em estatutos específicos, designadamente de carreiras especiais;
- h) foram publicadas de acordo com as disposições legais e comunicadas às entidades competentes.

Cascais, 18 de abril de 2017

O Presidente do Conselho de Administração

O Vogal do Conselho de Administração

  
(Rui Ribeiro Rei)

**Cascais Próxima, E.M. SA.**

  
(Miguel Casaca)

**A Administração,**